

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE
CONTAS**

CONVITE N.º 01/18

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 841/18

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emílio Jost, nº 387, por ordem do Senhor **PREFEITO MUNICIPAL** noticia que no dia 22 de Março de 2018, às 14 horas, na sala de reuniões do Município de Nova Hartz, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade realizar o **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTAR TRÊS PASSAGEIROS (ALUNOS), DE NOVA HARTZ À SAPIRANGA PARA AS ESCOLAS APADA E APAE E 1º DE MAIO, COM SAÍDA ÀS 6H30MIN E RETORNO ÀS 12H30MIN AO MUNICÍPIO, DIARIAMENTE, CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR** processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações subseqüentes, e deverá observar as condições que seguem:

I - OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros, para transportar três passageiros (alunos), de Nova Hartz à Sapiranga para as Escolas APADA e APAE e 1º de Maio, com saída às 6h30min e retorno às 12h30min ao município diariamente, conforme o calendário escolar conforme segue:

| Item | N.º de passageiros | Descrição |
|-------------|---------------------------|--|
| 01 | 03 | Prestação de serviços de transporte de passageiros, para transportar três passageiros (alunos), de Nova Hartz à Sapiranga para as Escolas APADA e APAE e 1º de Maio, com saída às 6h30min e retorno às 12h30min ao município diariamente |

II – OBRIGAÇÕES E DEVERES:

A pessoa jurídica que for contratada para a realização do objeto desta Carta Convite deverá observar estritamente todos os termos desta licitação, do Contrato que for firmado e das especificações abaixo:

- a) Respeitar os horários de saída e de retorno;
- b) Submeter-se a fiscalização, e estar ciente que sempre que a municipalidade achar necessário poderá solicitar que um de seus funcionários, acompanhe o transporte, com o intuito de intensificar a fiscalização;
- c) Fazer todos os procedimentos necessário junto DAER, no que diz respeito a lista de passageiros;
- d) Efetuar o desembarque dos passageiros na mesma parada onde foram recolhidos;

- e) O veículo utilizado no Transporte Escolar deverá atender e obedecer todas as normas constantes no Código Nacional de Trânsito Brasileiro e demais normas expedidas pelos órgãos de trânsito.

III - PARTICIPAÇÃO

Poderá participar desse processo licitatório a pessoa jurídica legalmente constituída que apresente no objeto social atividade inerente ao objeto licitado, devendo estar em dia com suas obrigações jurídicas.

Não serão aceitas propostas de empresas consorciadas, bem como de empresas concordatárias.

IV - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
Convite nº 01/18
Envelope nº 01- **DOCUMENTOS**
Nome Completo do Proponente
.....
MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
Convite nº 01/18
Envelope nº 02 – **PROPOSTA**
Nome Completo do Proponente

V - DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste convite, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos: **(conforme modelo no anexo III)**

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.
- b) Declaração de que a empresa não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.
- c) Declaração sob as penalidades da Lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;
- d) Declaração que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda

plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;

- e) Declaração de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem , e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de prestação dos serviços;
- f) Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos.
- g) Declaração que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital.
- h) Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Obrigações Sociais e Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade **Estadual**;
- d) Prova de regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão de Débitos Trabalhistas.

Obs.: As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, de ter prestado serviço semelhante ao ora licitado satisfatoriamente;
- a) Declaração de que disponibilizará veículo e motorista para o transporte e execução dos serviços contratados, e que os mesmos atendam a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito atuais (art.136 e 329 do CTB), ou que venham a ser exigidos pelos órgãos normatizadores.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

5.1- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.2 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite da receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.1 e 5.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (2) dois dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

5.4 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, de apresentação de todos os documentos ainda que apresentem alguma restrição.

5.5 - O prazo de que trata o item 5.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.6 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis,

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 5.7-** Os documentos relativos a Habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório, ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial sendo os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.
- 5.8 -** Serão aceitos apenas aquelas certidões cujo prazo de validade ainda não se tenha escoado, ou, na inexistência de menção expressa ao mesmo, emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data da respectiva entrega à Comissão de Licitações.
- 5.9 -** A não apresentação de qualquer dos documentos antes relacionados, ou a apresentação de qualquer deles contendo rasura, emendas e entrelinhas ou em forma diversa da reivindicada neste item, inabilitara automaticamente o licitante para a fase seguinte.

VI - PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricada, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Preço, em Reais, **UNITÁRIO** por passageiro (aluno) onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente indicam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Parágrafo Primeiro - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

VII - PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

- a) Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços licitados.
- b) Esta licitação será processada e julgada com a observância das disposições legais, em especial as da Lei Federal n.º 8.666/93.

VIII – ADJUDICAÇÃO

Escolhida a licitante vencedora, procedidas as devidas intimações e decorridos os prazos recursais, à ela será adjudicados mediante celebração de contrato, o qual deverá comparecer para firmar dentro do prazo estipulado na convocação.

- a) Não atendida a convocação no prazo estipulado, poderá Municipalidade convocar os demais participantes, na ordem de sua classificação, para firmar contrato pelo mesmo preço e nas mesmas condições propostas pelo vencedor ou revogar a licitação, em qualquer caso, impondo ao licitante vencedor a pena de advertência prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a vista do disposto no artigo 81 do mesmo diploma.
- b) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados do compromisso assumido.

IX – RESPONSABILIDADES

A licitante vencedora responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e à empregados e/ou prepostos seus, assim como por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais. Responsabilizar-se-á ainda a proponente contratada, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços em tela, assim como pelo estrito respeito as normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis aos caso, de tal sorte a nada ser carregado ao Município, ao qual, por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do parágrafo anterior.

X - DOS PRAZOS

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contraprestação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666/93.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- c) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.
- d) Não serão exigidas garantias para fornecimento do objeto desta licitação.

XI – PENALIDADES

À licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, sendo:

- 1) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
 - 2) manter comportamento inadequado durante a licitação: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
 - 3) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
 - 4) executar o contrato com irregularidades ou falta de qualidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
 - 5) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 01 (uma) hora, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
 - 6) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
 - 7) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
 - 8) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
- a) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
 - b) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

XII – FISCALIZAÇÃO

O Município designará servidor seu, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos trabalhos, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais e

do presente edital, não eximirá a licitante vencedora de qualquer responsabilidade, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

XIII – PAGAMENTOS

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

- a) O pagamento será efetuado através depósito bancário na conta da empresa contratada, ocorrendo no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- b) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da licitação e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

XIV – RECURSOS

Em qualquer fase deste processo licitatório resta assegurado aos participantes recorrer das decisões da Comissão de Licitações, nos termos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

XV - DOS PRAZOS:

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- c) O prazo de vigência do contrato será até Doze meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

XVI – RUBRICA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.00 - Secretaria Municipal da Educação Cultura Esporte e Lazer
04.01 - Manutenção do Ensino - MDE
Projeto/Atividade - 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria - MDE
3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (188)
3.3390.39.99.03 - Serviços de Transportes (9796)

04.02 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

Projeto/Atividade - 2014 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (216)
3.33.90.39.99.03 - Serviços de Transportes (9797)

04.04 - Manutenção do Ensino - Convênios Específicos
Projeto/Atividade - 2019 - Manutenção Transporte Escolar - PNATE
3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (235)
3.33.90.39.99.03 - Serviços de Transportes (9776)

Projeto/Atividade - 2022 - Manutenção Transporte Escolar - Recursos Estado
3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (239)
3.33.90.39.99.03 - Serviços de Transportes (9800)

XVII– DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses prevista no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficiente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

XVIII – RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato firmado com o proponente vencedor poderá ser rescindido pelos motivos e na forma prevista nos artigos 77, 78, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as conseqüências referidas no artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de quaisquer outras sanções acaso impostas pela Municipalidade.

XIX – GARANTIAS

Não são exigidas garantias do cumprimento do ajuste.

XX – INFORMAÇÕES

Quaisquer informações entendidas necessárias pelos licitantes ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações do Município de Nova Hartz (localizada na Prefeitura Municipal, sita na Rua Emílio Jost, nº. 387 - Centro - Nova Hartz/RS) entre as 13 e 18 horas, nas sextas feiras a partir do dia 01/12/2017 o horário será das 7h30min às 13h30 min. ou através do telefone (051) 3565.1111.

XXI – FORO

Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Sapiranga.

Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta do contrato;

Anexo II – Modelo de declaração de enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123 de 2006;

Anexo III – Modelo de declarações;

Anexo IV - Modelo de credenciamento específico;

Anexo V- Memorial Descritivo, Projeto e Planilhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, aos 09 dias do mês de Março de dois mil e dezoito.

FLAVIO EMÍLIO JOST

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

Assessor (a) Jurídica (a)

ANEXO I

CONTRATO N.º xx/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA HARTZ, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ sob o n.º 91.995.365/0001-59, com sede nesta cidade de Nova Hartz/RS, na Rua Emilio Jost nº 387, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FLAVIO EMILIO JOST**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF n.º 077.893.860-34, residente e domiciliado na Rua Guilherme Albino Muller nº 453, Nova Hartz/RS, CEP 93.890-000, a seguir somente denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: -----, ente de direito privado, com sede na Rua -----, nº xxx, Bairro xxxxx, cidade de xxx - RS, CEP xxx0, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxx neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, xxxxxx, portador de CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxx, Bairro xxxxxx a seguir denominado CONTRATADO.

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos autorizadores da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, e do processo licitatório nº 841/2018, sob a forma de Carta Convite nº 01/18, ajustam a para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros, para transportar de três passageiros (alunos) de Nova Hartz à Sapiranga para as Escolas APADA e APAE e 1º de Maio, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município, mediante as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros, para transportar três passageiros (alunos), de Nova Hartz à Sapiranga para as Escolas APADA e APAE e 1º de Maio, com saída às 6h30min e retorno às 12h30min ao município, diariamente, conforme o calendário escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada para prestação dos serviços deverá:

- a) Respeitar os horários de saída e de retorno;
- b) Submeter-se a fiscalização, e estar ciente que sempre que a municipalidade achar necessário poderá solicitar que um de seus funcionários, acompanhe o transporte, com o intuito de intensificar a fiscalização;
- c) Fazer todos os procedimentos necessário junto DAER, no que diz respeito a lista de passageiros;
- d) Efetuar o desembarque dos passageiros na mesma parada onde foram recolhidos;
- e) O veículo utilizado no Transporte Escolar deverá atender e obedecer todas as normas constantes no Código Nacional de Trânsito Brasileiro e demais normas expedidas pelos órgãos de trânsito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

Constatando a Municipalidade ter havido algum equívoco quanto aos serviços, objeto deste procedimento, tal não implicando alteração superior a 25% (vinte e cinco por cento) das bases atuais, reivindicará a complementação ou diminuição do fornecimento, mantendo o preço originalmente proposto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O valor pago para a prestação de serviços, objeto deste contrato, é de R\$ xxxxxx (xxxx), mensais por aluno, totalizando o valor de R\$ xxx (xxxxxx) mensais.

CLÁUSULA QUINTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses prevista no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficiente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo com indexador o IGPM.

CLÁUSULA SEXTA: FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÃO

O Município efetuará o pagamento dos serviços em questão, mediante apresentação da Nota Fiscal dos Serviços, mediante as condições que seguem:

- a) O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da empresa, ocorrendo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- b) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pela variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre a data de vencimento e a do pagamento, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- c) Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.
- d) As notas poderão ser enviadas pelo e-mail: notas@novahartz.rs.gov.br

Parágrafo Primeiro – Não serão efetuados pagamentos nos meses e dias não letivos ou férias escolares.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei N.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por dotações orçamentárias próprias na rubrica:

04.00 - Secretaria Municipal da Educação Cultura Esporte e Lazer

04.01 - Manutenção do Ensino - MDE

Projeto/Atividade - 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria - MDE

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (188)

3.3390.39.99.03 - Serviços de Transportes (9796)

04.02 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

Projeto/Atividade - 2014 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (216)

3.33.90.39.99.03 - Serviços de Transportes (9797)

04.04 - Manutenção do Ensino - Convênios Específicos

Projeto/Atividade - 2019 - Manutenção Transporte Escolar - PNATE

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (235)

3.33.90.39.99.03 - Serviços de Transportes (9776)

Projeto/Atividade - 2022 - Manutenção Transporte Escolar - Recursos Estado

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (239)

3.33.90.39.99.03 - Serviços de Transportes (9800)

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

Ao CONTRATADO, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, sendo:

- a) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- b) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- c) Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CEDÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato não pode ser cedido e/ou transferido pelo CONTRATADO à terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão contratual, a entrega total do Objeto deste contrato e aditivos se houver aqueles previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as consequências referidas no artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de quaisquer outras sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- DO FORO

Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Sapiranga-RS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Situações não previstas expressamente neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Finalmente, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em três vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Nova Hartz/RS, xx de Março de 2018.

Nova Hartz,

CONTRATADO

CONTRATANTE

Testemunhas: 1º _____

Testemunhas: 2º _____

Anexo II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de participação na Carta Convite n.º 01/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÕES

A Presidente da Comissão de Licitações,

Ref. Carta Convite N.º 01/2018

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10520 de 17.07.2002, a empresa, CNPJ n.º, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente edital.

DECLARA também, para os devidos fins, nunca ter sido declarada **INIDÔNEA** para licitar e celebrar contratos com a administração pública;

DECLARA, sob as penalidades da Lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;

DECLARA de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem , e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de prestação dos serviços;

DECLARA que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos.

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital.

DECLARA que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Comissão de Licitações.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO IV

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ n° por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG n°, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Nova Hartz - RS, na **CARTA CONVITE Nº 01/2018**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal, devidamente identificado)

Anexo V

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros, para transportar três passageiros (alunos), de Nova Hartz à Sapiranga para as Escolas APADA e APAE e 1º de Maio, com saída às 6h30min e retorno às 12h30min ao município diariamente.

I- Justificativa

O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros, para transportar três passageiros (alunos), de Nova Hartz à Sapiranga para as Escolas APADA e APAE e 1º de Maio, com saída às 6h30min e retorno às 12h30min ao município diariamente conforme segue:

| Item | N.º de passageiros | Descrição |
|-------------|---------------------------|--|
| 01 | 03 | Prestação de serviços de transporte de passageiros, para transportar três passageiros (alunos), de Nova Hartz à Sapiranga para as Escolas APADA e APAE e 1º de Maio, com saída às 6h30min e retorno às 12h30min ao município diariamente |

II – OBRIGAÇÕES E DEVERES:

A pessoa jurídica que for contratada para a realização do objeto desta Carta Convite deverá observar estritamente todos os termos desta licitação, do Contrato que for firmado e das especificações abaixo:

- a) Respeitar os horários de saída e de retorno;
- b) Submeter-se a fiscalização, e estar ciente que sempre que a municipalidade achar necessário poderá solicitar que um de seus funcionários, acompanhe o transporte, com o intuito de intensificar a fiscalização;
- c) Fazer todos os procedimentos necessário junto DAER, no que diz respeito a lista de passageiros;
- d) Efetuar o desembarque dos passageiros na mesma parada onde foram recolhidos;
- e) O veículo utilizado no Transporte Escolar deverá atender e obedecer todas as normas constantes no Código Nacional de Trânsito Brasileiro e demais normas expedidas pelos órgãos de trânsito.

III- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, de ter prestado serviço semelhante ao ora licitado satisfatoriamente;
- b) Declaração de que disponibilizará veículo e motorista para o transporte e execução dos serviços contratados, e que os mesmos atendam a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito atuais (art.136 e 329 do CTB), ou que venham a ser exigidos pelos órgãos normatizadores.

IV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.00 - Secretaria Municipal da Educação Cultura Esporte e Lazer

04.01 - Manutenção do Ensino - MDE

Projeto/Atividade - 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria - MDE

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (188)

3.3390.39.99.03 - Serviços de Transportes (9796)

04.02 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

Projeto/Atividade - 2014 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (216)

3.33.90.39.99.03 - Serviços de Transportes (9797)

04.04 - Manutenção do Ensino - Convênios Específicos

Projeto/Atividade - 2019 - Manutenção Transporte Escolar - PNATE

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (235)

3.33.90.39.99.03 - Serviços de Transportes (9776)

Projeto/Atividade - 2022 - Manutenção Transporte Escolar - Recursos Estado

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (239)

3.33.90.39.99.03 - Serviços de Transportes (9800)

V- DA FISCALIZAÇÃO

O Município designará servidor seu, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos trabalhos, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais e do presente edital, não eximirá a licitante vencedora de qualquer responsabilidade, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

DO SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Secretaria de Administração/ Departamento de Frotas